



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2016  
PROCESSO N.º: 23443.018290/2016-18

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Recebi do IFAM, cópia do referido Edital do referido Pregão que será realizado no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> às **09:00 horas (hora local) 10:00 horas (horário de Brasília) do dia ..... de ..... de 2016**, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016      \_\_\_\_:\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                      Hora                                      Carimbo e Assinatura

**ATENÇÃO!**

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do email: [licita@ifam.edu.br](mailto:licita@ifam.edu.br) para fins de cadastro.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM, no endereço <http://www.ifam.edu.br/> opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**EDITAL**

O Pregoeiro do IFAM, doravante denominado ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 1286/2016/ GR IFAM, de 07/07/2016, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2016**, Processo n.º 23443.018290/2016-18, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.



- Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: Carta Proposta da Licitante  
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação  
Anexo IV: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a Aquisição de materiais de premiação para atender as necessidades da etapa regional dos Jogos dos Institutos Federais, executados por meio da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

## 2 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**2.1** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **21/07/2016** com abertura das mesmas no dia **02/08/2016 às 09:00 hs (horário de Brasília)**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> através do sistema PREGÃO-ELETRÔNICO.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1** As empresas deverão estar **cadastradas e habilitadas com sua documentação obrigatória e parcial válidas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

**3.1.2** A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção PUBLICAÇÕES, subitens MANUAIS do sítio acima citado.

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.1** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**3.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **3.4 Não será admitida a participação de empresas:**

**3.4.1** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.4.3** Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o IFAM, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

**3.4.4** Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**4.1.2** O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

**4.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo “VALOR TOTAL” de cada item, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*”, **até o dia e hora previstos no sub-item 2.1.**

**5.1.1** O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, a planilha de proposta devidamente preenchida.

**5.1.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

**5.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último.

**6.4** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, **fretes, inclusive para troca**, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados.

**5.7** Os preços propostos **não** poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, art. 2º, parágrafo segundo e suas alterações.

**5.8** A proposta de preços, resultante da fase de lances, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme exemplificado no ANEXO I deverá ser formulada e apresentada ao Pregoeiro, **no Setor de Licitações, na Rua Ferreira pena, 1.109, Centro – Manaus AM, CEP 69025-010**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do encerramento da fase de lances da sessão pública, com os valores unitários e totais para cada item cotado e atualizados em conformidade com os lances ofertados.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, **na data e horário previstos neste Edital** e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o sub-item 6.1, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**6.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7- DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1** Os lances serão ofertados pelo valor **TOTAL do item**.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

**7.7** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

**7.9** O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação. As propostas dos itens condicionados à apresentação de amostras só terão o seu julgamento após a devida análise das mesmas.

**8.2** Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

**8.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.4** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** As condições de cadastro e habilitação parcial da(s) licitante(s) vencedora(s) serão verificadas “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF.

**9.1.1** Caso a empresa tenha alguma certidão que esteja com o prazo de validade vencido, o licitante vencedor deverá enviar, via e-mail, as certidões válidas, que terão, se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao *sítio* do emissor.

**9.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** Os documentos para habilitação (quando exigidos) deverão ser anexados no sistema antes de serem encaminhados ao Pregoeiro ao final da sessão pública, *email institucional*: [licita@ifam.edu.br](mailto:licita@ifam.edu.br).

**9.5** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



**9.6** Os documentos deverão constar sua validade, quando isto não ocorrer a mesma será considerada de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

**9.7** Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos de exigências do presente edital e seus anexos.

**9.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**9.9** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**9.10** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

**9.11 Todos os licitantes deverão apresentar, além do cadastramento e habilitação parcial junto ao SICAF:**

a) Declaração exigida pela Lei 10.520/02 modelo Anexo IV.

b) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#)

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante requerimento fundamentado e formalizado junto ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.3** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, que serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**10.4** Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, do IFAM, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 h.

**10.7** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolado no IFAM, nos dias e horários de expediente.

**10.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**10.8.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Reitor do IFAM.

**11.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Reitor adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

## **12 DO PAGAMENTO**



**12.1** O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Almoarifado do IFAM, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

**12.2** O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 306, de 03 abril de 2002, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, o IFAM não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

**12.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFAM.

### **13 DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo IFAM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item não entregue, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;

**c)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 05 (cinco) dias; decorrido este prazo será aplicado o disposto na alínea anterior, sem prejuízo de demais cominações legais;

**d)** impedimento de licitar e de contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.3** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFAM.

**13.6** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a entregar o objeto deste edital e/ou a retirar a Nota de empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.7** No caso previsto no sub-item “**13.6.**”, o IFAM poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**14.1** A Adjudicada efetuará a entrega conforme constantes no Anexo I.

**14.2** Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF sempre atualizada, para efeito de contratação e pagamento.

**14.3** Providenciar, durante o período de garantia, a troca dos produtos com possíveis defeitos de fabricação, retirando o bem em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expressa do IFAM, arcando com todos os custos, inclusive fretes de retirada e devolução.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**15.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

**15.4** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão

**15.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

**15.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAM.

**15.9** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento .

**15.10** Como condição para celebração do Pregão, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como Minuta Pregão 11/2016 para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos na entrega.

**15.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ou pelo e-mail [Licita@ifam.edu.br](mailto:Licita@ifam.edu.br) ao Pregoeiro do IFAM.

**15.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto 5.450/2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, da Lei 8078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e da Lei nº 8.666/ 1993, no que couber.

**15.14** Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta;
- c) Anexo III – Carta de apresentação da documentação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração (Menor de Idade);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**15.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária de Manaus, com exclusão de qualquer outro.

**Manaus(AM), ..... de ..... de 2016**

**Mateus Almeida Lima  
Pregoeiro**



ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais de premiação para atender as necessidades da etapa regional dos Jogos dos Institutos Federais, executados por meio da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Identificação detalhada do objeto)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	Troféu esportivo medindo 60 cm de altura, confeccionado em polímero metalizado. Base em polímero preto com placa para gravação.	UND	35		
2	Troféu esportivo medindo 60 cm de altura, confeccionado em polímero metalizado. Base em polímero preto com placa para gravação.	UND	35		
3	Troféu esportivo medindo 60 cm de altura, confeccionado em polímero metalizado. Base em polímero preto com placa para gravação.	UND	35		
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, metalizada na cor dourada, com desenho interno polido e com frisos. Tamanho mínimo de 45mm. Centro com pelo menos 25mm de diâmetro para gravação. Com fita de cetim para pescoço na cor vermelha.	UND	220		
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, metalizada na cor prata, com desenho interno polido e com frisos. Tamanho mínimo de 45mm. Centro com pelo menos 25mm de diâmetro para gravação. Com fita de cetim para pescoço na cor azul.	UND	220		
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, metalizada na cor bronze, com desenho interno polido e com frisos. Tamanho mínimo de 45mm. Centro com pelo menos 25mm de diâmetro para gravação. Com fita de cetim para pescoço na cor verde.	UND	220		



**1.2.** Os objetos são identificados pelas suas características principais, dados que os identificam a fim de resguardar a qualidade necessária para não comprometer o desempenho dos serviços administrativos e pedagógicos almejados.

**1.3.** Quando do recebimento da nota de empenho, em havendo divergência no objeto licitado, a Contratada se obrigará a fornecê-los conforme consta neste Termo de Referência. A recusa ou má-fé configurada pelo fornecimento configurará inexecução total ou parcial, a depender do caso.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá às necessidades e demandas dos Jogos dos Institutos Federais (JIF –Etapa Norte), e será utilizado na realização da premiação após as competições.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** A execução dos itens contratados será efetuada mediante remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, situado na Rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro, Manaus/AM, CEP: 69025-010, no horário de 08h00minhs as 17h00minhs, de segunda a sexta-feira.

**4.3.** Os itens contratados deverão ser entregues embalados e agrupados de maneira a permitir a sua melhor conferência pela Contratante quanto às disposições deste termo de referência, do edital e da proposta da Contratada.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ . O custo foi apurado a partir de pesquisas de preço estimativas.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, do edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento de item de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do item, do título, quantidade e demais informações úteis;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



**11.3.** A multa aludida não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.6.** I - advertência;

**11.7.** II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**11.8.** III - a penalidade do subitem 11.1;

**11.9.** IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02(dois) anos da sua aplicação.

**11.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação.  Manaus -AM, 30 de junho de 2016.  <hr/> <i>Marlene de Deus Lima</i> Coordenadora Sistêmica de Assistência Estudantil	Despacho de aprovação.  ( ) Aprovado ( ) Não aprovado  Manaus-AM, 30 de junho de 2016.  <hr/> <i>Antonio Ribeiro da Costa Neto</i> Pró-Reitor de Ensino



**ANEXO – II**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: \_\_\_\_

Ao IFAM

Pregão n.º 11/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_\_ (*preço da proposta em algarismos e por extenso* \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



### ANEXO – III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: \_\_\_\_

Edital do Pregão n.º 11/2016

Ao IFAM

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento e entrega de bens, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para os seguintes materiais (*indicar os materiais*)\_\_;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (*indicar a nacionalidade*)\_\_;
- c) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO – IV**

***DECLARAÇÃO***

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 )

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro do IFAM, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º 11/2016, que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

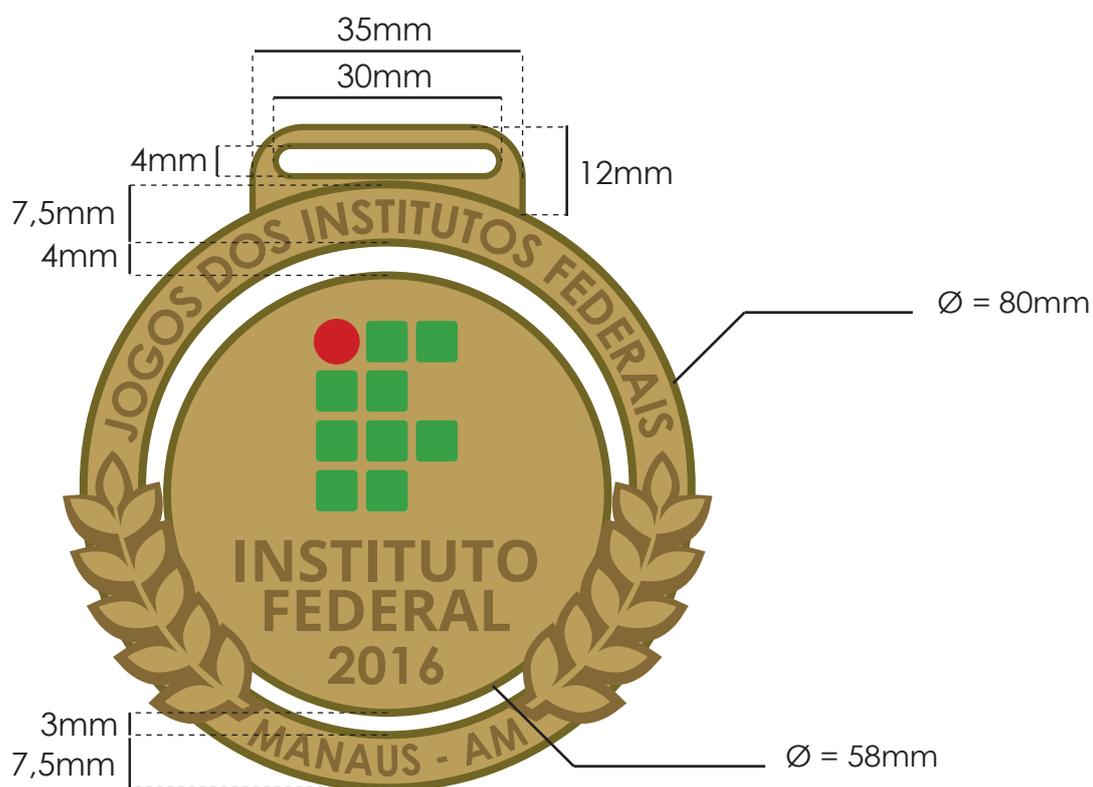
\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_











Cores da marca IF:

R50 G160 B65  
 HEX #2f9e41  
 C75 M0 Y100 k15  
 PANTONE 362 C

R200 G25 B30  
 HEX #cd191e  
 C0 M100 Y100 k15  
 PANTONE 187 C

R0 G0 B0  
 HEX #000000  
 C0 M0 Y0 k100  
 PANTONE Process Black C



INSTITUTO  
FEDERAL  
Amazonas

20mm

INSTITUTO  
FEDERAL  
Amazonas

20mm

Fita em cetim vermelho-escuro

25mm

80mm

Medidas

16cm

20,5cm

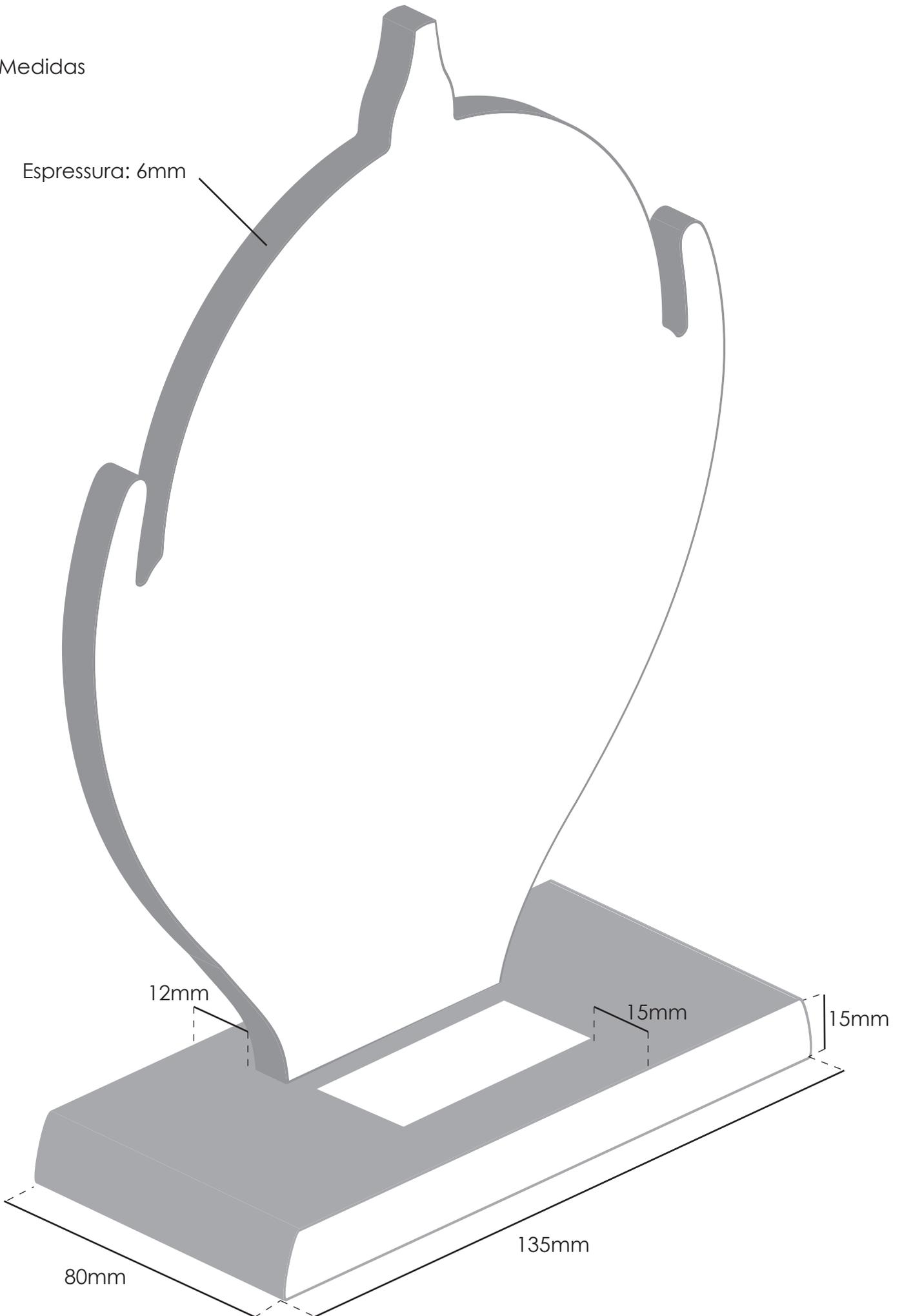


13,5cm

1,5cm

Medidas

Espessura: 6mm

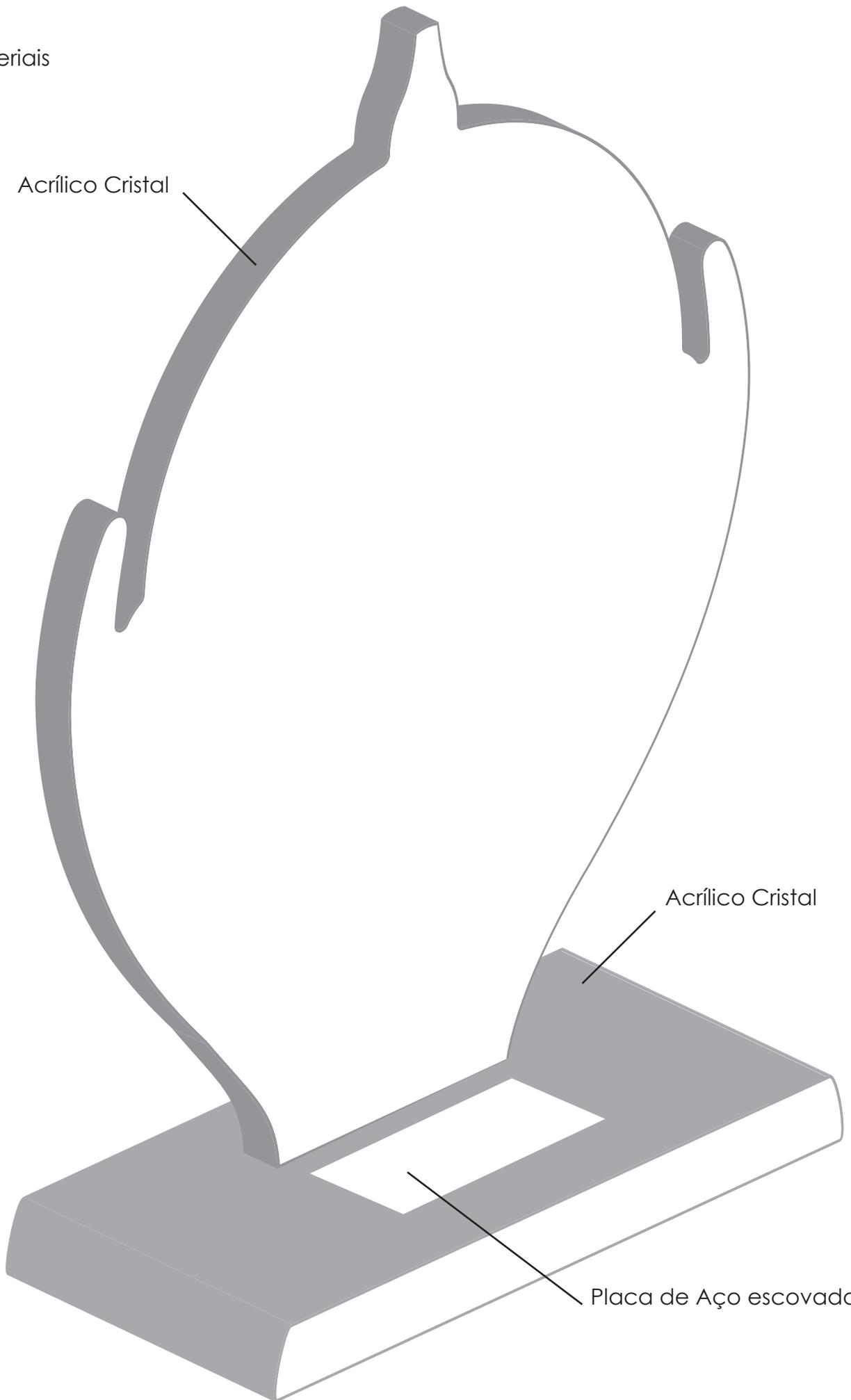


Materiais

Acrílico Cristal

Acrílico Cristal

Placa de Aço escovado



Placa em aço escovado gravado



Faca

